

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.828, DE 22 DE MAIO DE 2007

DETERMINA O CUMPRIMENTO
DE EXIGÊNCIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 22/05/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.773/2003, referente ao AUTO POSTO COROA VERMELHA LTDA., situada na Avenida Coelho da Rocha nº 01, Quadra D, Rocha Sobrinho, município de Mesquita,

CONSIDERANDO que se trata de posto de gasolina com atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes,

CONSIDERANDO o não cumprimento das diversas notificações,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa AUTO POSTO COROA VERMELHA LTDA. que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação junto ao SLAP.

Parágrafo Único – Caso a empresa não cumpra as exigências do caput deste artigo, fica o Presidente da CECA autorizado a solicitar ao Secretário de Estado do Ambiente a interdição de suas atividades, conforme prevê o art. 2º § 9º da Lei nº 3.467/2000, até regularização de sua situação junto ao SLAP.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 31/05/07.